## O impacto do conceito de Estado na análise de fenômenos internacionais

## Lui Martinez Laskowski

A indefinição do Estado nas relações internacionais é um fenômeno curioso. Seria de se esperar que, numa área de estudo e compreensão na qual o Estado é o ator por excelência, e aquele com relação a qual todos os outros se definem, ele fosse bem definido. Isto porque a arena internacional, compreendida como sistema, é um todo complexo de partes interconectadas, princípios unificadores, fenômenos, objetivos e, para os inclinados à nova epistemologia social<sup>1</sup>, sujeitos do conhecimento. Num sistema, para a grande maioria dos teóricos que abordam esta estrutura - desde os físicos que primeiro a elaboraram, e certamente em Habermas e Luhmann<sup>2</sup> - a modificação substancial do elemento é capaz de redefinir por completo o sistema, ainda que as inter-relações entre elementos se mantenham relativamente imóveis. Num sistema no qual, por anos, se considerou que havia apenas um único tipo de elemento - o Estado - se esperaria uma boa definição do elemento por aqueles que analisam os fenômenos do sistema. Como afirma Halliday, este não é o caso<sup>3</sup>.

Esta indefinição vem acompanhada da expectativa sutil de que o leitor compreenda o Estado de maneira apriorística, e da ideia algo doxal<sup>4</sup> de que a experiência acadêmica e extra-acadêmica de um estudioso que necessariamente vive num mundo dominado pelo Estado seja suficiente. Em qualquer outra área do conhecimento, a pressuposição de conhecimento suficiente do elemento fundamental do sistema estudado seria vista com suspeita. Ainda que se possa esperar que um estudante de graduação em direito do Estado saiba, em termos gerais, o que é uma *lei*, certamente não se espera dele uma compreensão suficiente de teoria da norma, o que justifica vários meses de estudo de concepções diferentes e elementos sistêmicos da norma jurídica.

O fato de encontrarmos nas relações internacionais esta indefinição inesperada é sintomático de algumas características históricas da disciplina e dos constrangimentos ideológicos que a compreensão sobre o sistema internacional e sobre o Estado sofreram.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> TEUBNER, Gunther. *Como o direito pensa: em busca de uma epistemologia construtivista do direito.* Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, v. 66, n. 2, p. 213-251. 2021. Disponível em: https://bit.ly/3OR1ryt. Acesso em: 30 ago. 2021. Tradução: Lui Martinez Laskowski e Angela Couto Machado Fonseca.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ibid

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> HALLIDAY, Fred. *Repensando as relações internacionais*, p. 91. Editora da UFRGS, Porto Alegre, 1999. Tradução: Cristina Soreanu Pecequilo e Paulo Fagundes Visentini.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Do Discurso Sobre a Justiça*. Revista de Direito da USP, [s.n.], p. 153-166. São Paulo, 2021. Disponível em: https://bit.ly/3kyZ3ON. Acesso em: 1 mai. 2021.

Em primeiro lugar, vale mencionar a predominância do realismo como forma de análise operacionalizável das relações internacionais. Ainda que não sejamos particularmente opostos à utilização do neorrealismo, diante de seu poder explicativo em situações conflituosas e de crescente reequilíbrio de forças, como hoje se observa<sup>5</sup>, esta concepção não analisa os fatores internos do funcionamento dos Estados de forma suficiente, o que pode levar o analista a ver o Estado como um ente conceitual - nem apenas neutro, mas abstrato, cujo funcionamento próprio só diz respeito a ele mesmo, e cuja definição é menos útil fora da ciência política pura.

Por fim, a predominância do sistema capitalista, juntamente com as mudanças que causa nos Estados e sociedades, coage certos sujeitos do conhecimento - talvez o próprio Estado - àquilo que chamamos de concepção liberal de Estado - perpetuada pelos primeiros realistas e por teóricos do liberalismo como Karl Deutsch.

Esta concepção, porém, relativamente simplista - a de estado como conjunto de instituições civis e militares construtoras e árbitras da ordem social, neutras, impessoais e isonômicas - não é a única, e as elaborações de Poulantzas e Gramsci oferecem alternativas meticulosas para a compreensão do Estado também como uma manifestação materializada das relações conflituosas entre classes sociais e frações de classe.

Cabe, porém, buscar a utilidade destas definições na análise de fenômenos internacionais, evitando os abismos ideológicos presentes em toda elaboração acerca do poder. Os autores liberais tendem, em sua concepção de Estado e em sua pressuposição de superioridade (ou pior, naturalidade) da democracia de consumo e do sistema capitalista, a desconsiderar os elementos muito reais introduzidos pelos autores marxistas que podem ser úteis na análise dos fenômenos internacionais, como o fato de estar o Estado incluído nas relações conflituosas internas de sua sociedade e a concepção leniniana da guerra como conflito entre classes dominantes similares; e os autores marxistas tendem a se perder nos três grandes erros do marxismo como sistema de análise: a pretensão (histórica) de precisão científica; a totalidade historiográfica, que leva a anacronismos como o absurdo de ver luta de classes no Antigo Egito; e, por fim, a teleologia histórica de crer na inevitabilidade da derrocada do capitalismo e em sua substituição por um sistema que eles próprios sabem qual é. Esta crença se aproxima desconfortavelmente da fé, e Weber disse com razão que o sacerdote e o demagogo não têm lugar na academia.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> VISENTINI, Paulo G. Fagundes. *A Nova Geopolítica do Século XXI: o ressurgimento das potências terrestres na Eurásia*. [s.n.], [s.l.], [s.d].

Tendo exposto tais limitações, ambas as concepções possuem elementos úteis e que podem ser aplicados com resultados positivos. O marxismo de Marx é uma análise precisa do capitalismo da década de 1840, e os autores marxistas fizeram análises igualmente precisas de elementos capitalistas contemporâneos que nos permitem relacionar Estado e economia, auxiliando em análises como a da interferência europeia na Iugoslávia, em busca da liberalização de sua economia e em sua subjugação à esfera de influência e defesa europeia, que influenciou sua política interna e precipitou o sangrento conflito iugoslavo; e os autores liberais são, por vezes, capazes de ver com simplicidade elementos que são simples, como a guerra entre países de força similar por recursos naturais. Naturalmente seria possível aplicar ambas as teorias a ambas as situações, mas o liberalismo não veria a Iugoslávia com complexidade suficiente, e o marxismo, ainda que de fato desvendasse as relações entre classes dominantes no exemplo fictício da equivalência de forças, não revelaria elementos úteis na "guerra ideal" por recursos.

Cabe trazer outro exemplo que mostra as vantagens de cada concepção de Estado na análise de fenômenos internacionais. A Alemanha passou, em Abril de 2022, por uma dissociação entre sua liderança e a maioria de sua população diante da guerra russo-ucraniana, pela perspectiva de enviar tanques Leopard 1 e peças de artilharia autopropulsada Panzerhaubitze 2000 às forças ucranianas. Ainda que boa parte dos ativos venham de outros países que os compraram, este fornecimento necessitaria de aprovação alemã e, criticamente, treinamento alemão de forças ucranianas. A opinião pública era majoritariamente favorável ao envio, mas a liderança se mostrou extremamente relutante em fazê-lo. Esta é uma situação na qual a concepção marxista de Estado se mostra útil - pois é possível vê-la como um conflito de interesses entre as classes alemãs. A população se vê segura na esfera de defesa anglo saxã, e a memória do trauma do Muro de Berlim criou certo favorecimento ao ocidente; a classe dominante alemã, porém, está muito ciente de suas ligações e alianças econômicas com a China e com a Rússia, não apenas na esfera energética, mas nas exportações de produtos de luxo alemães para Moscou e Beijing, esta última capital de um país cujo desenvolvimento tem favorecido cada vez mais as importações de produtos de luxo como automóveis de alta performance e diamantes. A concepção marxista nos permite identificar esta dissociação entre o interesse econômico da classe dominante e o interesse securitário da maioria das outras classes sociais, e, nele, ver uma contradição interna que pode ser efetivamente operacionalizada e explorada tanto pelo eixo asiático quanto pelo eixo anglo saxão.